SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira. Tipo menor preço por itens. Data da abertura: 29/05/2014, às 10:00hs. O Edital referente ao Pregão Presencial 001/2014 poderá ser adquirido na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Afogados da Ingazeira, localizada à Rua Pedro Pires, nº 28, Centro, Afogados da Ingazeira/PE.

Afogados da Ingazeira, 15 de maio de 2014

SANDRA MARIA PIRES
Presidente da CPL/Pregoeira.

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:DA3095D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 031/2014 – Pregão Presencial nº 008/2014. Objeto: Formação de Registro de Preços, para fornecimento de material permanente, para atendimento à Secretaria de Trabalho Social e Cidadania**, de forma parcelada. Data de Abertura: 29/05/2014 às 10h:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Sala de Licitação, Av. João Pessoa Guerra s/n – Centro – de segunda à sexta-feira – das 08:00 às 13:00 horas.**

Araçoiaba (PE),16 de maio 2014.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Pregoeiro.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E65267CF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E JOSÉ EDVALDO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, O Sr. **JOSÉ EDVALDO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 43, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.036.411, SSP/PE, do CPF n.º 022.032.224-41, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 278/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Professor José Edvaldo da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 278/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013, com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 278/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5EF5EEF0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E JOSÉ EDVALDO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **JOSÉ EDVALDO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 43, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.036.411, SSP/PE, do CPF n.º 022.032.224-41, de ora em diante, denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 278/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Professor José Edvaldo da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 278/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Junho de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 278/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 31 de Maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSÉ EDVALDO DA SILVA
Contratado

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B8D1B9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1127/2013 - AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1127/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 213/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **JEAN GOMES DA SILVA,** Professor, CPF nº 098.085.354-02.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4D403DC7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E SUELI QUEIROZ DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SUELI QUEIROZ DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: 27 de Setembro, nº 23, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.668.582, SSP/PE, do CPF n.º 078.590.434-40, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Sueli Queiroz da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SUELI QUEIROZ DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:39DDB4E0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 214/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E DANIELE MARIA DE BARROS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **DANIELE MARIA DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 137, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.374.121, SSP/PE, do CPF n.º 096.685.984-74, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 214/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Daniele Maria de Barros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 214/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 214/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DANIELE MARIA DE BARROS
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9CF127B4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380A/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 380A/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E DAYANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **DAYANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** , brasileira, residente e domiciliada na Rua: vila canaã, nº 78, Zona Rural, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portadora do Registro Geral n.º 8.909.140 SDS/PE, do CPF n.º 110.795.714-18, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 380A/2013, celebrado no dia 02 de Maio de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Dayane Carneiro de Albuquerque.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 380A/2013, celebrado em 02 de Maio de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **02 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 380A/2013, celebrado em 02 de Maio de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DAYANE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4E87A502

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 295/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARISTELA DE LIMA FERREIRA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARISTELA DE LIMA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Pessoa, nº 301, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.274.188 SDS/PE, do CPF n.º 380.778.504-30, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 295/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Maristela de lima Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 295/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 295/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARISTELA DE LIMA FERREIRA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:65368084

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 299/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E RENATO RODRIGO DA SILVA ARAÚJO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **RENATO RODRIGO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: 142, B 105, casa, Caetés I, CEP: 53.530-280, Abreu e Lima - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.483.680 SDS/PE, do CPF n.º 087.955.434-73, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 299/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Professor Renato Rodrigo da Silva Araújo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 299/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 299/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

RENATO RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Contratado

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F7AE42B7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 302/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E GREYCE KELLY DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **GREICY KELLY DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua do canal, 17, Nova Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.574.842 SDS/PE, do CPF n.º 076.262.244-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 302/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Greyce Kelly da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 302/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 302/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba -PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GREYCE KELLY DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A4B1BA8D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 308/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LUCIANA MARIA DA PAIXÃO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **LUCIANA MARIA DA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Presidente Vargas, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.243.628 SSP/PE, do CPF n.º 054.025.154-25, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 308/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Luciana Maria da Paixão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 308/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando no dia **02 de Dezembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 308/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCIANA MARIA DA PAIXÃO
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AA0BF53B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 301/ 2013. EDNA FELICIANO BEZERRA

CONTRATO N.º 301/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EDNA FELICIANO BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Maria benigna Arraes, SN, quinze, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.541.698 SDS/PE, do CPF n.º 070.482.864-23 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO 1º ANO 5º ANO NA ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO DO MUNICÍPIO** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oitenta reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando no dia **01 de Março de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Junho de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 155/horas aulas, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EDNA FELICIANO BEZERRA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **EDNA FELICIANO BEZERRA**, brasileira, residente e domiciliada na, Avenida Maria Benigna Arraes, SN, Centro, CEP: 53690-000 PE portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.541.698 SDS/PE, do CPF nº 070.482.864-23, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Março de 2013.

EDNA FELICIANO BEZERRA
CPF nº 070.482.864-23
RG nº 7.541.698 SDS/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E88655A1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 161 / 2013. MARIA SEMY DE ARAÚJO

CONTRATO N.º 161 / 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA SEMY DE ARAÚJO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Drº. Irajá Almeida Lins, nº 110A, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 28.590.438-3, SSP/PE, do CPF n.º 795.235.104-44, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Fevereiro 2013**, com término previsto para o dia **01 de Agosto de 2013** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA SEMY DE ARAÚJO
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA SEMY DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: 27 de Setembro, nº 23 Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 28.590.438-3, SSP/PE, do CPF n.º 795.235.104-44, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Fevereiro de 2013.

MARIA SEMY DE ARAÚJO
RG n.º 28.590.438-3SSP/PE
CPF n.º 795.235.104-44

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0B5D0781

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 174 / 2014. SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

CONTRATO N.º 174 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Brasil, nº 83, Centro, CEP: 53690 -000, Araçoiaba PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.108.057 SDS/PE, do CPF n.º 048.170.844-80, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO RECEPCIONISTA DO CONSELHO**

TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Brasil, nº 83, Centro, CEP: 53690 - 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.108.057 SSP/PE, do CPF n.º 048.170.844-80, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

SELMA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
RG n.º 7.108.057 SSP/PE
CPF n.º 048.170.844-80

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C1E1A9D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 175 / 2014. CLÁUDIA MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 175 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000,

Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLÁUDIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 1055, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.316.057 SDS/PE, do CPF nº 024.751.404-70, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as determinações da Secretaria Trabalho Social e Cidadania**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Poder Executivo
Unidade: 05 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Sub Unidade: 00 Secretaria de Trabalho Social e Cidadania
Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF: 08.244.0108.2076.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 0.03.00.510.000 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CLAUDIA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **CLAUDIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 1055, Centro, CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.316.057 SDS/PE, do CPF n.º 024.751.404-70, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
RG n.º 5.316.057 SDS/PE
CPF n.º 024.751.404-70

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6C61F5CA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 187 / 2014. CLAUDILENE LUIZ DE BARROS

CONTRATO N.º 187 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLAUDILENE LUIZ DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Felipe Dias, nº 355, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.458.957, SDS/PE, do CPF n.º 492.752.404-34, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO PESSOA GUERRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CLAUDILENE LUIZ DE BARROS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **CLAUDILENE LUIZ DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Felipe Dias, nº 355, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.458.957, SDS/PE, do CPF n.º 492.752.404-34, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

CLAUDILENE LUIZ DE BARROS
CPF n.º 492.752.404-34
RG n.º 4.458.957 SSP/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:2A191205

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 190 / 2014. ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA

CONTRATO N.º 190 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 37 H, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.532.646, SDS/PE, do CPF n.º 043.767.484-39, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 37 H, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.646, SDS/PE, do CPF n.º 043.767.484-39, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA
CPF n.º 043.767.484-39
RG n.º 5.532.646 SSP/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:223AC50F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 193 / 2014. BERTA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

CONTRATO N.º 193 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BERTA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dois Unidos, nº 08 , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 20.756.447, SSP/SP, do CPF n.º 104.694.498-37, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA DOM HELDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em

Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

BERTA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **BERTA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Dois Unidos, nº 08, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 20.756.447, SSP/SP, do CPF n.º 104.694.498-37, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

BERTA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
CPF n.º 104.694.498-37
RG n.º 20.756.447SSP/SP

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:75CB3A19

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 194 / 2014. DAVONETE MARINHO GOMES

CONTRATO N.º 194 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DAVONETE MARINHO GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João José de Freitas, nº 221, Centro, CEP: 53690-000 PE portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.860.472 SSP/PE, do CPF nº 034.540.354-14, de ora em diante, denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA PASTOR HERMES DA CUNHA E SILVA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DAVONETE MARINHO GOMES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **DAVONETE MARINHO GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João José de Freitas, nº 221, Centro, CEP: 53690-000 PE portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.860.472 SSP/PE, do CPF nº 034.540.354-14, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

DAVONETE MARINHO GOMES
CPF nº 034.540.354-14
RG nº 4.860.472 SSP/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A73D79C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 196 / 2014. IVONE CAETANO MACIEL

CONTRATO N.º 196 / 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **IVONE CAETANO MACIEL** brasileira, residente e domiciliada no Loteamento Canaã, nº 71, Vila Canaã, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.019.323, SSP/PE, do CPF n.º 053.006.784-65, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro**

Social, consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

IVONE CAETANO MACIEL
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **IVONE CAETANO MACIEL**, brasileira, residente e domiciliada no Loteamento Canaã, nº 771, Vila Canaã, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.019.323, SSP/PE, do CPF n.º 053.006.784-65, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

IVONE CAETANO MACIEL
RG n.º 6.019.323SSP/PE
CPF n.º 053.006.784-65

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1C3AA1DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 197/ 2014. JULIANA GEREMIAS DE FRANÇA

CONTRATO N.º 197/ 2014.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JULIANA GEREMIAS DE FRANÇA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Sucesso, nº 12, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.647.178 SDS/PE, do CPF n.º 073.170.654-47, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO NA ESCOLA GENARO PEREIRA BARACHO DO MUNICÍPIO DE**

ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 FUNDEB
Sub Unidade: 00 FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40: 12.361.0112.2043.0000
Contratação por Tempo Determinado: 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

Parágrafo Quinto – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JULIANA GEREMIAS DE FRANÇA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANA GEREMIAS DE FRANÇA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Sucesso, nº 12, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.647.178 SDS/PE, do CPF n.º 073.170.654-47, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

JULIANA GEREMIAS DE FRANÇA
RG n.º 6.647.178 SDS/PE
CPF n.º 073.170.654-47

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:684C8E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2014- Ref. ao Processo Licitatório de n. 009/2014- Pregão Presencial 009/2014- Objeto:
Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO de **FARDAMENTOS e UNIFORMES ESPORTIVOS,** para a Secretaria de Desenvolvimento Social, visando atender a demanda das Unidades de

Trabalho (CRAS I, CRAS II, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CENTRO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA). CONTRATADA: **RAIMUNDO ALEXANDRE FERREIRA - ME, CNPJ 00.651.078/0001-76**, Valor Global – **R$ 420.300,00** (Quatrocentos e Vinte Mil e Trezentos Reais), Prazo: da data da assinatura (15.05.2014) até 31/12/2014.

FERNANDA MARIA RAMOS DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:393CDB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2014
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de ELETRO ELETRÔNICO para a Secretaria de Desenvolvimento Social para atender a demanda das Unidades de Trabalho (CRAS I, CRAS II, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, CENTRO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA).

RESOLVE:
HOMOLOGAR e conseqüentemente ADJUDICAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: MARILANE PERERIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **09.057.082/0001-85**, no valor total de **R$ 94.736,36** (**Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis centavos**).

CUMPRA-SE
Publique-se, Registre-se

Gabinete da Secretária, 06 de maio de 2014.

FERNANDA MARIA RAMOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:B6FF8C79

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

Prezados Licitantes, venho através deste, informar e tornar público que após a análise dos Documentos de Habilitação referente ao Processo Licitatório 013/2013; Pregão Presencial 010/2014, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a necessidade dos estudantes da Rede Municipal de Ensino através do Programa de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2014, daremos continuidade a sessão na data de **21/05/2014 às 09:00h**, onde nesta oportunidade apresentaremos o resultado de habilitação e consequente procedimento, e a partir desta data respeitados todos os prazos legais, especialmente os recursais, assegurado aos interessados vistas dos autos do Processo. Informações na sede desta CPL de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues,n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033- e-mail : cpleducacao_araripina@hotmail.com .

Comissão da CPL.

Publicado por:
Maria Joselandia Gomes de Oliveira
Código Identificador:A902768E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais de Educação Básica no exercício financeiro de 2014, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Data da Sessão**: **10/06/2014**, **às 09:00 horas**. O edital referente ao processo estará disponibilizado na íntegra no site da prefeitura, no endereço: *www.araripina.pe.gov.br* e poderá ser adquirido ainda na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues,n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033, e-mail : cpleducacao_araripina@hotmail.com .

MARIA JOSELÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Joselandia Gomes de Oliveira
Código Identificador:4D8F0A99

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2014 TOMADA DE PREÇO 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa (s) para construção de obras e serviços relativos à ampliação de uma unidade municipal de ensino fundamental, a Escola Everardo José Pinho, localizada no distrito de Nascente, do Município de Araripina – Pernambuco, conforme projeto básico e planilhas – anexo I do Edital. **Data da Sessão**: **03/06/2014**, **às 09:00 horas**. O edital referente ao processo estará disponibilizado na íntegra no site da prefeitura, no endereço: *www.araripina.pe.gov.br* e poderá ser adquirido ainda na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues,n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033, e-mail : cpleducacao_araripina@hotmail.com .

CPL/ Educação.

Publicado por:
Maria Joselandia Gomes de Oliveira
Código Identificador:9A499260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO N°13/2014

Ref. ao Processo Licitatório de n. 18/2014- Pregão Presencial 12/2014- Objeto: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de caçambas estacionárias adaptável para poliguindaste com capacidade de 5,00 m³, para remoção de metralha e entulho proveniente de construção, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o anexo I do presente edital.** CONTRATADA: **DGA TRANSPORTES E REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.397.952/0001-65**– Valor: **R$ 239.997,60 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Prazo: da assinatura até 12 (doze) meses.

Araripina/PE, 15 de maio de 2014.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:AFD842A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014 - OBJETO: Seleção de entidades de Direito Privado, brasileira, sem Fins Lucrativos, incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para execução das ações de implementação do Centro de Inclusão Produtiva – CIP para execução do Programa Pernambuco no Batente, através da realização dos

módulos de Qualificação Social, Profissional e Produtivas, para atender 200 beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente, os que estão em situação de pobreza (Cadeia Produtiva Têxtil). Data e hora de abertura: 20/06/2014 às 09:00 horas. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

CÉLIO BORGES
Gestor

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:C1978CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de **Pavimentação Asfáltica (C.B.U.Q)**, Drenagem, Contenção, Sinalização e construção de passeios do 2º acesso ao Loteamento Itagiba e da Rua Principal do Bonfim e Travessas do Bonfim, neste município Convênio firmado com Ministério das Cidades por intermédio da Caixa, conforme contrato de repasse nº 1.001.899-27/2012, Município do Bom Jardim, Data e hora de abertura: 03/06/2014 às 08h00min. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07:30 às 12:30 h.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:6AED82E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Palco anexa à Escola Municipal Desembargador Francisco Austeriano de Castro, Localizada no Povoado dos Freitas, neste município. Convênio firmado com o Ministério do Esporte por intermédio da caixa, conforme Contrato de Repasse nº 1.000.886-44/2012 no Município do Bom Jardim, Data e hora de abertura: 03/06/2014 às 14h00min. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07:30 às 12:30 h.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:11281E75

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2014 - OBJETO: Seleção dos voluntários Alfabetizadores e voluntários Alfabetizadores – Coordenadores de Turmas, para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, exercício 2013. Data e hora de abertura: 04/06/2014 às 08:00 horas. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EMANUEL SOUTO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:4D7A49B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE) VISITA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS 0001/2014

Visita Técnica Coletiva: Dia 20.05.2014 às 08:00 horas. Informações: no horário das 08:00 h às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com. Tel: (87) 3850-1156.

MARIA DA GLÓRIA FERREIRA ALVES.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:B4B367BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/PMCSA-SEARH- SME-2014 - PROCESSO Nº 031/ PMCSA-SEARH-SME-2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através das Secretarias Executiva de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, homologa o Processo nº **031/ PMCSA-SEARH-SME-2014 Pregão Presencial nº N° 014/PMCSA-SEARH-SME-2014**., aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum, a seguinte empresa **DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ Nº 41.080.722/0001-80** nos **itens 1 e 2**. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:D90DC43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/PMCSA-SMDS/2014- PROCESSO Nº 020/ PMCSA-SMDS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Pregoeira, informa que às **09:h00min do dia 30/05/2014** receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação **do Pregão Presencial nº 004/PMCSA-SMDS/2014,** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de protetores solar, para a Coordenadoria de Salvamento Aquático. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2014.

CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:9BE0415E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais torna público, o Resultado Preliminar.
Art.1° Consta no Anexo I deste Edital, resultado preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público.
Art. 2° Consta no Anexo II deste Edital, os Pareceres dos Recursos contra Gabarito Preliminar.
Art. 3° Consta no Anexo III deste Edital, Gabarito pós recursos.
Art. 4° No Gabarito pós recursos nas questões onde constam X, são as questões anuladas.
Art. 5° Conforme consta no Edital de abertura, para correção dos títulos o candidato deve acerta 50% cinqüenta por cento na Prova Objetiva.
Art. 6° Fica aberto o prazo recursal no período de 16 a 19 de maio de 2014
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site www.noroesteconcursos.com.br e nos meios oficiais do Município de Cachoeirinha.

Cachoeirinha, 15 de maio de 2014.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8320FB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 008/2014

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 026/2014 FIRMADO COM A **MODIFICAR INDUSTRIA, SERVIÇOS E VEICULOS ESPECIAIS LTDA – EPP** PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: **04.324.993/0001-08** COM O VALOR **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS), AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE NÃO MOTORIZADA DO TIPO TRAILER COM CONSULTÓRIO CLINICO E ODONTOLÓGICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA.

Chã de Alegria, 16 de maio de 2014

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Chá Coutinho
Código Identificador:6E8C38D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 004/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
(Republicação de Licitação)
O Fundo Municipal de Saúde de Custódia-PE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará nova sessão do Pregão Presencial nº 004/2014, para a Contratação de serviços para gestão da frota do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc. A sessão acontecerá no dia 30 de maio de 2014 às 09:30 na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados deverão enviar solicitação de edital para o e-mail: cpl.custodia@gmail.com. Informações na sede da Prefeitura ou pelo fone: (87) 3848-1422.

VICENTE JOSÉ DE MELO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Vicente Jose de Melo Neto
Código Identificador:88CF6B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 0611/2014 - GP

O prefeito do Município de Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando o Decreto nº 07/2014, de 14/05/2014 que estabeleceu medidas visando a redução de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Escada;

Considerando a necessidade de observância do princípio da eficiência do serviço público;

Considerando a necessidade de correto e constante enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal e a recente queda de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios bem como de outras receitas;

Considerando que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais à municipalidade, especialmente daqueles que possam acarretar riscos à saúde e segurança das pessoas no município;

Considerando que, em virtude do disposto na Constituição Federal de 1988, o Município não pode ser omisso no que diz respeito ao oferecimento das condições necessárias para que a população seja atendida no que concerne aos direitos constitucionalmente garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

Considerando, por fim, o disposto no Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a autorização contida no Art. 19 da Lei Municipal 2368/2013, que deu nova redação à Lei Municipal 2356/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º São exonerados, a partir de 16 de maio de 2014, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão nos diversos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município da Escada.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:
II - aos servidores que se encontrem em uma das seguintes situações, apuradas na data da publicação desta portaria:
a) fruição de licença maternidade ou por adoção, de licença para tratamento da própria saúde, ou em estado de gravidez;
b) exercício da função de confiança ou cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar;
c) exercício do cargo de provimento em comissão de Agentes de Apoio ao Magistério;
d) exercício de cargo de provimento em comissão como servidor na área de saúde como Agentes de Medicina Superior, de Enfermagem Superior, de Enfermagem Auxiliar e de Odontologia;
Art. 2º. São revogadas, a partir de 16 de maio de 2014, todas as contratações de pessoal, exceto aqueles decorrentes de excepcional

interesse publico, nas áreas de educação, saúde, assistência social e limpeza pública.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, 16 de maio de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:DC3E1FD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2014-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPLC torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório nº. **011/2014 – Tomada de Preços nº. 003/2014**. Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação das Ruas Cleto Campelo, Luiz Firmino da Silva, Francisco Epaminondas de Barros e Orestes Paulino no Distrito de Miracica no Município de Garanhuns.** Depois de decorrida a fase de Habilitação e Classificação a licitante **Meta Projetos e Construções Ltda - EPP**., inscrita no CNPJ **nº18.259.483/0001-09**, foi declarada **vencedora do certame** pelo valor de ***R$* 423.217,56 *(*quatrocentos e vinte e três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**; a licitante **JCR Construção e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.265.219/0001-00**, é a **segunda colocada** pelo valor de **R$ 438.519,24 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos**).É concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis interposições recursais, encerrando-se impreterivelmente às 14:00h do dia 23/05/2014.

Garanhuns, 16 de maio de 2014.

DRª MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:7EE69F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2014-GP

"Dispõe sobre designar a comissão especial para avaliação de propostas para o uso do espaço Público denominado Praça Cultural Mestre Dominguinhos, para o evento denominado de 24º Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os abaixo relacionados, como representantes da **Comissão Especial de Avaliação de Propostas** para o uso do espaço público denominado de **PRAÇA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS,** para montagem, manutenção e desmontagem de barracas para comercialização de Alimentos e Bebidas, bem como isolamento de áreas com tapumes e cercas metálicas, durante o evento denominado de **24º Festival de Inverno de Garanhuns,** que será realizado no período de 17 a 26 de Julho de 2014, **atendendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO**:

SECRETÁRIA DE TURISMO
GERLANE ALVES DE A. MELO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO AMORIM DE MOURA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B72A11B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2014-GP

"Dispõe sobre designar a comissão especial para avaliação de propostas para o uso do espaço Público denominado Praça Cultural Mestre Dominguinhos, para o evento denominado de 24º Festival de Inverno de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os abaixo relacionados, como representantes da **Comissão Especial de Avaliação de Propostas** para o uso do espaço público denominado de **PRAÇA CULTURAL MESTRE DOMINGUINHOS,** para montagem, manutenção e desmontagem de camarotes, durante o evento denominado de **24º Festival de Inverno de Garanhuns,** que será realizado no período de 17 a 26 de Julho de 2014, **atendendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO**:

SECRETÁRIA DE TURISMO
GERLANE ALVES DE A. MELO

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE

ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO AMORIM DE MOURA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de maio de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:E7E9E8D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2014

Contrato *nº 067/2014-CPLC,* Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 06.536.960/0001-57**, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, para entrega parcelada, destinado a

atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor global **R$ 182.194,32 (Cento e oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de Vigência: 06.05.2014 à 31.12.2014.**

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:B9580ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2014

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8/666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto no artigo 37 e seguintes da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Municipal objetiva assegurar a lisura dos procedimentos Licitatórios levando sempre em mente o princípio da isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e economicidade,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaracy, que terá a seguinte composição:

SERVIDOR MUNICIPAL	CARGO NA CPL
JOSE JAILSON FERNANDES DE GOIS	**Presidente**
ALINY RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA	**Secretária**
MARIA DO SOCORRO G DE ARAÚJO	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:AF3A60C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2014

PORTARIA nº 011/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA, brasileira, matrícula 6008, CPF: 026.185.014-89, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotada na microárea 011 do PSF do bairro Santa Ana, sede do Município, vinculada a Secretaria de Saúde, atribuída a servidora uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:476B5736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2014

PORTARIA nº 012/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FÁBIA DE SOUZA GONÇALVES REZENDE, brasileira, matrícula 6023, CPF: 020.715.144-08, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotada na microárea 021 do PSF do bairro Santa Ana, sede do Município, vinculada a Secretaria de Saúde, atribuída a servidora uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:E49386F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2014

PORTARIA nº 013/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SEBASTIÃO FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, matrícula 10049, CPF: 599.213.584-72, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotado na microárea 024 do PSF do bairro Santa Ana, sede do Município, vinculado a Secretaria de Saúde, atribuída ao servidor uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:2B36B11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2014

PORTARIA nº 014/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSE EDSON VIEIRA BRAZ, brasileiro, matrícula 6018, CPF: 021.886.044-74, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotado na microárea 005 do PSF do distrito de Irajaí, vinculado a Secretaria de Saúde, atribuída ao servidor uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:F8FB21B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2014

PORTARIA nº 015/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, brasileira, matrícula 6010, CPF: 909.361.594-72, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotada na microárea 010 do PSF do distrito de Irajaí, vinculada a Secretaria de Saúde, atribuída a servidora uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:6F2FE438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2014

PORTARIA nº 016/2014-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o Decreto 019/2013, de 16/12/2013, que regulamenta, no âmbito do Município, a efetivação dos servidores municipais que exercem atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA, brasileira, matrícula 6013, CPF: 507.789.004-87, **para exercer em caráter efetivo e sob regime estatutário, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, devendo ser lotada na microárea 015 do PSF do distrito de Irajaí, vinculada a Secretaria de Saúde, atribuída a servidora uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando a efetivação a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:1486BD4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2014, que objetiva: contratação da aquisição de móveis e equipamentos administrativos para uso no Núcleo Assistencial da Família - NASF; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José C. Souza Comércio e Serviços ME - R$ 9.574,88.

Itapetim - PE, 16 de Maio de 2014.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4522B87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014

O Fundo Municipal de Saúde – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 10/2014, Pregão Presencial nº. 09/2014, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais eletroportáteis e eletrodomésticos para o atendimento da Secretaria de Saúde, PSF´S, Centro de Saúde, Laboratório, Almoxarifado central e almoxarifado da farmácia básica deste Município.Recebimento dos envelopes dia 30/05/2014 às 09h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 16 de maio de 2014

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:102EA6C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOREILÂNDIA-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada:

CONSTRUTORA CAPITÃO LTDA - EPP, situada a Av. Ailton Gomes, 3200 loja A – Bairro – Pirajá – Cidade de Juazeiro do Norte-CE, CNPJ n° 13.151.372/0001-60, neste ato representada pelo senhor Jose Wellington Vieira de Morais, portador do RG: 272460693 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Pio IX, nº 368 Bairro Salesianos Juazeiro do Norte-CE.
Objeto: Contratação de empresa para locação, incluindo instalação, manutenção e suporte operacional, de equipamentos (estrutura) para viabilizar a realização do evento "50 anos de Emancipação Política", no Município de Moreilândia (PE), no dia 19 de Maio de 2014.

Valor da Contratação **R$ 31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais)**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Moreilândia – PE, 16 de Maio de 2014.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:84164F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PL 018/2014 – PP Nº 011/2014

CONTRATO DO PL 018/2014 – PP Nº 011/2014.
Objeto: Contratação de empresa para locação, incluindo instalação, manutenção e suporte operacional, de equipamentos (estrutura) para viabilizar a realização do evento "50 anos de Emancipação Política", no Município de Moreilândia (PE), no dia 19 de Maio de 2014. Empresa: **CONSTRUTORA CAPITÃO LTDA - EPP,** CNPJ n° 13.151.372/0001-60, no valor de **R$ 31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais).** Prazo 30 dias.

Moreilândia – PE, 16 de Maio de 2014.

JESUS FELIZARDO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9FCA0BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014 - FMS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - COPAL/SAEDO

O Pregoeiro torna público que a única empresa participante do Certame, qual seja, **DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA**, foi **INABILITADA**, restando à licitação em epígrafe **INFRUTÍFERA**.

Olinda, 16 de Maio de 2014

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:5DA4997B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2014 – PMO – SEDO

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2014 – COPAL/SAEDO

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/SAEDO, datado de 08/04/2014, bem como os termos contidos no despacho oriundo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com data de 07/05/2014, que versam sobre a possibilidade jurídica da locação do imóvel localizado na Rua do Rio nº 29 – Caixa D' Água, no município de Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Monsenhor Viana, por procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). O que faço nos termos do **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. Márcia Maria da Fonte Souto – Secretária de Educação.

Olinda, 16 de maio de 2014.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:0942453F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 168/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato de nº 151/2014, que passa a ter a seguinte redação: resolve exonerar do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-5, DAVI BARBOSA PEREIRA, a partir de 30 de Abril de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:42EC8863

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 169/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato de nº 158/2014, que passa a ter a seguinte redação: resolve nomear para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, símbolo CC-5, PRISCILA FERREIRA SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 063.711.335.78 a partir de 01 de Maio de 2014.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de maio de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:CEB24A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Pregoeira Municipal Maria das Neves da Cunha Figueiredo, informa que as 09h00min do dia 30 de maio de 2014, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação referente à licitação para Registro de Preços destinada à eventual contratação de empresa especializada para confecção e entrega parcelada de material escolar devidamente montado para formação de módulos (Kit Escolar) padronizados.

Paudalho, 16 de maio de 2014.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3891DD6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Avenida Raul Bandeira, no 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data 30 de Maio de 2014 às 14h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS ÓLEOS, FILTROS E ADITIVOS destinados ao abastecimento da frota do município de Paudalho-PE. Maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone (81) 3636-1156 ou e-mail: licitacao@paudalho.pe.gov.br.

Paudalho, 16 de Maio de 2014.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:703B9DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da abertura das propostas de Preços. Após análise das propostas de preços e observou que as empresas: **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, CNPJ Nº 04.751.944/0001–51** e **CONPASS – CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ Nº 07.909.631/0001-77**. Foram desclassificadas por apresentarem propostas em desacordo com o que dispõe o edital. Sendo assim, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a data 28 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sala da CPL para apresentação de novas e adequadas propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL e Pregão, sito anexo da Prefeitura Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE.

Pesqueira, 16 de maio de 2014.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:5A056F41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Quixaba, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, lança Edital, neste dia 15 de maio de 2014, para convocar profissionais aprovados no Concurso Público nº. 001/2012.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

º Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;

° Número de Conta Bancária Salário (Bradesco);

º Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de Residência, atualizado, 01 (uma) foto 3X4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no site do TJ PE e Declaração de Bens.

Neste ato os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos, pré-admissionais, obrigatórios e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

º Eletroencefalograma com laudo;
º Eletrocardiograma com laudo;
º Hemograma completo com contagem de plaquetas;
º Glicemia em jejum;
º Lipidograma Total (Colesterol fracionado e Triglicérides);
º Transaminases oxalacética e pirúvica;
º Sorologia para lues (VDRL);
º Grupo Sanguíneo e fator RH;
º Urina rotina (EAS);
º Parasitológico de fezes;
º Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
º PSA – somente para os homens (Idade acima de 45 anos);
º Raio X de tórax em PA – com laudo;

Além dos exames solicitados acima, a categoria abaixo relacionadas deverá anexar os seguintes exames:

• **Auxiliar de Serviços Gerais – RX coluna lombo-sacra e bacia com laudo.**
Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA:
NO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR MARIA ALVES DOS SANTOS

DIAS: 28 de maio, 10 de junho de 2014 – das 12:00 às 13:00 horas.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÁ:

S08 – ENFERMEIRO - ESF	**ENDEREÇO**
04 –MARILIA GABRIELE ALCANTARA SITONIO	AVENIDA FRANCISCO FERNANDES DE LIMA - CENTRO, CARNAÍBA, CEP:56820-000.
G07 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ENDEREÇO**
41- ROBERTA FABIANNY GOMES TENORIO	RUA SÃO JOSÉ-CARNAÍBA VELHA – CARNAÍBA – PE, CEP: 56820-000
A03 – AG.COM.DE SAÚDE- ESF-I	**ENDEREÇO**
04 – JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS	RUA SEVERINO OLIVEIRA – CENTRO – QUIXABA-PE, CEP: 56828-000.

Quixaba, em 15 de maio de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:ADBAF450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TALITA CARVALHO LEITE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de FISIOTERAPEUTA da Secretaria Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:FB8B1E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERA TENÓRIO TAVARES, candidata aprovada em Concurso Público de Provas para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de **Agente Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação, lotando-a na Secretaria Municipal

de Educação com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:8C247815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FLÁVIO LUCAS WHYLACE E SILVA, candidato aprovado em Concurso Público de Provas para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de **Motorista 'D'** da Secretaria Municipal de Educação, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:4ECEBBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADENIR JOSÉ DA SILVA, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2014.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:230F17F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:D57E3AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2013, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATIANA MICHELLE LACAVA DE CARVALHO, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Estatutário e em conformidade com a Lei Municipal nº 251/2012, o cargo de Enfermeiro – ESF da Secretaria Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde com 40 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2014

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:3217CDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

a) Exonerar o servidor **JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA,** do Cargo de Professor II, nomeado mediante Concurso Público, através da Portaria nº 086/2014 de 31 de janeiro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

b) esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito em, 16 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A08BCED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 123, Incisos II VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

a) Exonerar a servidora **ELIZÂNGELA TORRES DE SÁ MAGALHÃES,** do Cargo de Enfermeira - ESF, nomeada mediante Concurso Público de provas, através da Portaria nº 031/2014 de 02 de janeiro de 2014, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

b) esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito em, 13 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Efigênia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A3AABC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2014 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 195/2014 – Inexigibilidade n° 012/2014. Objeto: Contratação de atrações culturais para as Festividades Tradicionais do Distrito de Vasques, que acontecerá no dia 17 de maio de 2014. Danilo Pernambucano (banda completa, show com duas horas de duração) Danilo Filgueira Veras. CPF: 078.131.344-94. Valor R$ 6.800,00. Herinho Monteiro (trio de forró, show com uma hora de duração). José Erisvan da Silva. CPF: 050.030.844-63. Valor R$ 1.200,00. É Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços.

Salgueiro/PE, 16 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3B1F85F7

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2014 – DISPENSA N° 068/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 194/2014 – Dispensa n° 068/2014. Objeto: Aquisição de protetor auditivo de segurança para atender as necessidades da vigilância em saúde. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a entrega da mercadoria. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ: 18.063.588/0001-98 Av. Antonio Angelim, 421, Santo Antonio – Salgueiro/PE Valor R$ 231,20.

Salgueiro, 16 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2A7DC126

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2014 – DISPENSA N° 067/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 193/2014 – Dispensa n° 067/2014. Objeto: Contratação de serviço de Buffet para camarim durante as festividades tradicionais do Distrito de Vasques, que acontecerá no dia 17 de maio de 2014. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer os melhores preços e as melhores condições. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO ALVES PAULINO. CPF: 472.021.654-49 Rua Sítio Vasques, Zona Rural – Salgueiro/PE Valor R$ 615,00.

Salgueiro, 16 de maio de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL-01

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:0CC1F454

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 192/2014 – Pregão Presencial Nº 107/2014. Objeto: Aquisição de Central Telefônica (PABX), devidamente instalada, para atender o edifício Sede da Prefeitura de Salgueiro/PE, e a desinstalação, reinstalação e programação de central telefônica usada no anexo da Prefeitura conforme Termo de Referência em anexo. Data de Abertura: 30/05/2014 às 13h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 16 de Maio de 2014.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:4021C872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Resultado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 008/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº.** 026/2014, Homologação em 09/05/2014, **CONTRATO N°** 052/2014, Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO COM 13 KG E VASILHAMES PARA GÁS BUTANO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, EXCETO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.** Empresa vencedora: **TENÓRIO & JAPIASSÚ LTDA**, CNPJ: 41.247.743/0001-48, Sediada na Av. José Bonifacio, nº 1.895, Bairro São Cristovão, Arcoverde - PE. Valor do contrato R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Sertânia, 16 de maio de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:52CA8727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA - ME - R$ 89.875,00; M. M. CORDEIRO LTDA - ME - R$ 154.000,00.

Tabira - PE, 16 de Maio de 2014

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:C8B1C29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2014.
DOTAÇÃO: 1030207022124 - MANUTENNÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO. MUL. MEDIA E ALTA COMPLEXIDA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 1030207012039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:
CT Nº 00047/2014 - 16.05.14 - G & G LABORATORIOS BRITO LTDA - ME - R$ 89.875,00
CT Nº 00048/2014 - 16.05.14 - M. M. CORDEIRO LTDA - ME - R$ 154.000,00

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:8749EADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2014.
DOTAÇÃO: 0412204012013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 000088319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tabira e:CT Nº 00045/2014 - 14.05.14 - EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE MELH. SETORIAIS LTDA - R$ 119.760,00

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:B62181E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO Nº 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial para Registro de Preços tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de Perfis Metálicos e demais componentes destinados a coberta de Quadras Poliesportivas neste município, ficando designada a data de 29 de maio de 2014 às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, podendo ser solicitado pelo email:licit.taqdonorte@hotmail.com. Maiores esclarecimentos através dos telefones (81) 3733-1156 / 3733-1247.

Taquaritinga do Norte, 16 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA,
Pregoeiro

Publicado por:
José Roberto Celestino Pedrosa
Código Identificador:86C6E576

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2014

EMENTA: ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR NO PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 10 de dezembro de 2008.

Considerando o Domingo de Páscoa da Semana Santa;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretada a antecipação da realização da feira livre no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte, a qual será realizada conforme quadro abaixo:

DATA : 20 de abril de 2014 (domingo)
TRANSFERIDO PARA: 19 de abril de 2014 (sábado)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 11 de abril de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:5BC99124

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 025/2014

EMENTA: ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 10 de dezembro de 2008.

Considerando a Emancipação Política de Taquaritinga do Norte;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica decretada a antecipação da realização da feira livre no Município de Taquaritinga do Norte, a qual será realizada conforme quadro abaixo:

DATA : 10 de maio de 2014 (Sábado)
TRANSFERIDO PARA: 09 de maio de 2014 (sexta)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:AB74D848

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 04/2014-GCONV

CONVÊNIO Nº 04/2014-GCONV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO** E, DO OUTRO LADO O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com interveniência da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**, brasileiro, casado, Delegado da Polícia Federal, portador do CPF/MF nº 650.092.665-04, e a Cédula de Identidade nº 9.356.945 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, sediada na Rua da Aurora, nº 405, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Cel.PM JOSÉ CARLOS PEREIRA**,** brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 102.369.704-10 e da Cédula de Identidade nº 28.832 PMPE, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominada **PRIMEIRO CONVENENTE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, entidade de direito público interno, com sede na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro na cidade de Triunfo, no Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE,** neste ato representado, constitucionalmente por seu Prefeito o Sr. Dr. **LUCIANO FERNANDO DE SOUSA,** brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 2.471.187-SSP/PE, CPF nº 388.675.754-49, residente e domiciliado na cidade de Triunfo, no Estado de Pernambuco, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como, a Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40, a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, firmam o presente **CONVÊNIO,** mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social/Policiamento Ostensivo de Trânsito no Município de TRIUNFO-PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho constante no ANEXO I e já formalmente aprovado deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Sexta deste ajuste.

CLÁULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES.

Compete ao PRIMEIRO CONVENENTE:

I - Empregar quantitativo suficiente da Policia Militar do Município, especializados e com formação técnica adequada, para execução das ações objeto deste Convênio;
II - Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam o policiamento, objeto do presente convênio;
III - Administrar problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste convênio;
IV - Efetuar o policiamento ostensivo de trânsito, objetivando a fiscalização e o controle do trânsito no Município de Triunfo/PE, prevenindo acidentes de trânsito que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na manutenção da ordem pública no Município;
V -Colocar a disposição dos Agentes de Trânsitos do Município, sempre que solicitado e quando houver disponibilidade logística e de pessoal: guinchos, motocicletas, equipamentos e viaturas de trânsito da corporação para alcance dos objetivos do presente Convênio;
VI- Apoiar as blitz e bloqueios de trânsito programadas pela SEGUNDA CONVENIADA, através de emprego de efetivo policial e utilização de viaturas e demais equipamentos necessários às abordagens, por força de sua competência de fiscalização, administração e operação de trânsito local a ela atribuída pelo artigo 24, inciso, I, II, V e VI do CTB, mediante prévio acordo entre as partes;
VII - Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município e suas secretarias, voltados para o combate e resistência às drogas, violência nas escolas e nos programas

sociais, violência contra os idosos e demais abusos contra crianças, jovens e adultos.
VIII - Encaminhar ao 2º Convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o seu extrato para publicação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos jurídicos.

Compete ao SEGUNDO CONVENENTE:

I - Delegar à Secretaria de Defesa Social, através do 14º BPM/PMPE, a competência para atuar no trânsito do município de Triunfo/PE, fiscalizando disciplinando e aplicando as medidas administrativas cabíveis aos casos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;
II - Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que a Polícia Militar possa atuar tempestivamente
III - Efetuar a manutenção, conservação e melhorias do imóvel, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), por mês;
IV - Custear a alimentação dos funcionários estaduais lotados no Destacamento de Polícia Militar do Município de Triunfo (PE), envolvidos no Convênio, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 200,00 (duzentos reais), por mês;
V - Disponibilizar material de expediente e limpeza, conforme solicitação do Comandante do 14º BPM, cujas despesas não poderão ser VI - superiores a R$ 100,00 (cem reais), por mês;
VI - Disponibilizar material permanente e equipamentos, cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 100,00 (cem reais);
VII - Efetuar a manutenção e conservação das viaturas do Destacamento da Polícia Militar do Município de Triunfo (PE), cujas despesas não poderão ser superiores a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao mês;
VIII - Responsabilizar-se pela capacitação, treinamento de pessoal e programas preventivos visando à integração de ações na área de Defesa Social;
IX - Responsabiliza-se pela cessão de pessoal, quando houver, que será regido por instrumento próprio, respeitando as normas estaduais pertinentes;
X - Efetuar junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste convênio, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia;
XI - Responsabilizar-se pelo pagamento da publicação do extrato deste convênio na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, remetendo-o para a Secretaria de Defesa Social – Polícia Militar de Pernambuco, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ajuste, cópia da publicação, sob pena de ineficácia.

Compete aos CONVENENTES, conjuntamente:

Manter perfeito entrosamento, visando á plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial no presente exercício financeiro, o dia 01 de abril de 2014 e final em 02 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual prazo, através de competente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

I - As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;
II - Os recursos disponibilizados pelo Município para o Convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no Decreto nº 28.820, de 16/01/2006;
III - O SEGUNDO CONVENENTE deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCERIA do presente Convênio, para o Setor de Contratos e Convênios da Secretaria de Defesa Social do Estado;

CLÁUSULA SEXTA - DA RECISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

I -Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;
II - Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 30 (trinta) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;
III - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou juridicamente inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos alocados para a execução deste Convênio têm como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 12 – Secretaria de Defesa Social, Transporte e Serviço Público
- Departamento: 03 – Departamento de Transito e Transporte
- Programa de Trabalho: 26.452.3008.2118.0000 – Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte Municipal
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 201/2000, artigo 25, incisos e parágrafos, ratificando que não haverá repasse direto de recursos, e sim somente custeio diretamente das despesas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES

A fim de facilitar o cumprimento das obrigações assumidas, ficam designados como representantes deste convenio por parte Secretaria de Defesa Social e do município de Triunfo/PE, o Comandante do 14º BPM/PMPE e o Secretario Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público.

CLÁUSULA NONA – DOS POLICIAS MILITARES

Os Policiais Militares designados para este convênio permanecerão vinculados à sua respectiva Organização Militares Estadual – OME, não caracterizando vinculo, de qualquer natureza, com a SEGUNDA CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife-PE, cm renuncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.
E assim, por estarem justos e acordados, firma os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife, 01 de abril de 2014

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito do Município de Triunfo

CEL.PM JOSÉ CARLOS PEREIRA
Comandante Geral da Policia Militar de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiano Rodrigues dos Santos
CPF/MF Mat. 950.717-5

Nome: Antonio Evanildo Fonseca Lima
CPF/MF 067.580.814-6

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:61C37C34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

Termo de Compromisso para Municipalização do Trânsito Urbano que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO/SECRETARIA DAS CIDADES, com a anuência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN e o MUNICÍPIO DE TRIUNFO.

OBJETO: Proporcionar a municipalização do trânsito, nos moldes dos artigos 22, XI e 30, I, da Constituição Federal e do artigo 24 do CTB instituindo para tanto, a forma de relacionamento ente os Compromissados nos assuntos relativos a integração do Município no Sistema Nacional de Trânsito.

PRAZO: 01 (um) ano contando a partir da data da sua assinatura.

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:28D4E496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2014

EMENTA: Regulamenta o Serviço de Moto-Táxi previsto na Lei nº 1.207/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o serviço de Moto-Táxi, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Art. 2º - Para efeito deste regulamento define-se moto taxista como o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos da lei federal 12.009 de 29 de julho de 2009 e a Lei Municipal nº 1.207/2011, que regulamenta este serviço, mediante pontos e tarifas fixadas por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Os condutores deverão atender às exigências legais e o veículo deverá atender à padronização legal, conforme resolução nº 356, de 02 de agosto de 2010;

§2° - O serviço de entrega de pequenas mercadorias estará sujeito às mesmas tarifas, não se incluindo neste serviço aquele prestado por lojas, bares, restaurantes e similares que possuam sistema próprio.

CAPÍTULO II
DAS ZONAS

Art. 3º - Para fins deste Decreto a área urbana fica dividida em 10 (dez) zonas: Centro, Rosário, Encruzilhada, Liberdade, Alto da Boa Vista, Saudade, Bom Jesus, Distrito de Canaã e Jericó.

CAPÍTULO III
DAS TARIFAS

Art. 4º - Os condutores deverão portar tabela de tarifas aprovada e fornecida pela Secretaria de Transporte e Segurança a fim de que o usuário possa saber antecipadamente o custo do trajeto solicitado.

Art. 5º - A tarifa única inicial cobrada para qualquer viagem na área urbana será de R$ 3,00 (três reais).

Art. 6º - A tarifa máxima a ser cobrada além do perímetro urbano, já considerada a tarifa única inicial será de acordo com a localização do destino final.

Art. 7º - Os reajustes tarifários serão realizados mediante a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, através de cálculos e parecer técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público.

Parágrafo Único - O reajuste poderá ser diferenciado para as tarifas de viagens na zona rural, bem como para as tarifas em horário noturno, domingos e feriados.

Art. 8º - Não será permitida cobrança de tarifas ou unidades tarifárias maiores que a fixada por este Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E VAGAS

Art. 10º - O número máximo de licenças para condutores e motocicletas que operacionalizarão o serviço será limitado a 200 (duzentos) veículos cadastrados e licenciados.

Art. 11º - As licenças iniciais e as subseqüentes serão autorizadas e expedidas após prévia seleção em processo de cadastramento mediante critérios estabelecido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público.

Art. 12º - Somente poderão participar do processo de classificação, e conseqüentemente se habilitar, as pessoas físicas que cumprirem as exigências iniciais e requisitos mínimos legais e constantes nos capítulos VI e VII deste Decreto.

Art. 13º - Após a inscrição serão eliminadas as pessoas inscritas que não preencherem os requisitos legais e exigidos pelo presente Decreto, conforme publicação de edital.

Art. 14º - As vagas porventura existentes serão preenchidas, guardadas as proporções estabelecidas no artigo 11º, inicialmente pelos já selecionados em lista de espera ou por processo de classificação posterior.

Art. 15º - A pessoa física desistente, ou que, por qualquer motivo, interromper a prestação de serviços de que trata este Decreto, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou repassar a inscrição a terceiros, por se tratar de autorização pessoal e intransferível, vedada sua comercialização ou cessão sob qualquer forma, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal a outorga das vagas a quem de direito.

Art. 16º - As pessoas que obtiverem classificação deverão, no prazo solicitado, apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, para a expedição da autorização municipal de prestação do serviço. Neste momento, será aberto o prazo de apresentação do veículo, para vistoria, nos padrões estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.207/2011.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 17º – O número de moto taxista por ponto seguindo da zonificação do artigo 3º do Capitulo II das Zonas, será a seguinte:

I - Zona Centro;

- Ponto 08 – Av. Frei Fernando – 10 (dez) Moto taxistas
- Ponto 01 – Carolino Campos – 30 (trinta) Moto taxistas
- Ponto 02 – Manoel Pereira – 08 (oito) Moto taxistas

- Ponto 06– Olímpio Wanderlei – 12 (doze) Moto taxistas
- Ponto 07 – Praça Junior Veríssimo – 10 (dez) Moto taxistas
- Ponto 03 – Getúlio Vargas/01 – 15 (quinze) Moto taxistas
- Ponto 04 – Getúlio Vargas/02 – 10 (dez) Moto taxistas
- Ponto 05 – Avenida José Bezerra – 15 (quinze) Moto taxistas

II - Rosário;

- Ponto 09 – Rua Horácio Timóteo – 05 (cinco) Moto taxista
- Ponto 10 – Rua Isaías Florentino – 05 (cinco) Moto taxista

III - Encruzilhada;

- Ponto 11 – Rua Drº João Cordeiro de Lima – 25 (vinte e cinco) Moto taxistas

IV - Liberdade;

- Ponto 12 – Rua Prefeito Maças Maia – 05 (cinco) Moto taxistas

V - Alto da Boa Vista;

- Ponto 13– Rua Oscar Lopes – 05 (cinco) Moto taxistas

VI - Cruzeiro;

- Ponto 14 - Rua Oscar Lopes – 05 (cinco) Moto taxistas

VII - Saudade;

- Ponto 15 - Theodolino Rodrigues – 05 (cinco) Moto taxistas

VIII - Bom Jesus

- Ponto 16- Rua Projetada – 05 (cinco) Moto taxistas

IX - Distrito de Canaã

- Ponto 17 - Canaã – 15 (quinze) Moto taxistas

X -Distrito de Jericó

- Ponto 18 - Jericó – 15 (quinze) Moto taxistas

Parágrafo Único – O número de mototaxista por ponto poderá ser alterado mediante Portaria do Secretário Municipal Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público, seguindo os mesmo critérios.

Art. 18º - A colocação de um moto-táxi em determinado ponto de estacionamento que possua vaga deverá sempre ser autorizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público.

Art. 19º - O ponto da Praça Carolino Campos em épocas de eventos se transferirá de local, ficando a critério da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público, mediante Portaria do Secretário a fixação de ponto temporário.

Art. 20º - O ponto da Praça Carolino Campos será o ponto central para os profissionais que trabalham no horário noturno, este compreendido das 18h (dezoito) horas de um dia e as 05h (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 21º - Todos os pontos terão um responsável (coordenador), o qual será eleito pelos proprietários dos veículos neles lotados.

§ 1° - Na eleição deverão votar todos os proprietários de veículos lotados no ponto, sendo atribuído um voto por moto;

§ 2° - A ausência do moto taxista proprietário do veículo para votação, importará em abstenção;

§ 3° - Os responsáveis(coordenadores) pelo ponto serão escolhidos pelo prazo de 02 (dois) anos e poderá ser reconduzido.

Art. 22º - Os coordenadores deverão zelar pela disciplina, limpeza e sossego público, fazendo cumprir este Regulamento, comunicando à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público, qualquer irregularidade constatada.

Art. 23º - O responsável pelo ponto fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público qualquer transferência irregular de veículo ou licença que ocorrer sem consentimento do órgão municipal.

Art. 24º - Os regulamentos dos pontos de estacionamento deverão ser assinados por todos os condutores para conhecimento geral, devendo um exemplar ser enviado e arquivado na Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público, em tempo hábil.

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS

Art. 25º - Os veículos (moto-táxi) deverão ter, obrigatoriamente, seguir as solicitações do Capítulo II da Lei Municipal nº 1.207/201.

Art. 26º - Os veículos serão submetidos à vistoria técnica inicial pela Secretaria Municipal de Serviço Público devendo atender a todos os requisitos objetivos de qualificação técnica constantes do ANEXO I do presente decreto, no prazo solicitado por edital sob-pena de perda da vaga.

Art. 27º - Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica periódica, a cada 01 (um) ano, quando serão verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeamento, pintura e higiene, desenvolvida pelo órgão gestor do trânsito municipal.

§ 1º - Caso o veículo não satisfaça as normas exigidas na vistoria será retirado de circulação mediante suspensão temporária da autorização e retenção da licença, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período para a adequação do veículo às exigências legais.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo e seus parágrafos determinarão a aplicação das sanções previstas na lei e neste Regulamento ao proprietário/responsável pelo veículo.

§ 3º - Em qualquer circunstância, a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público poderá retirar de tráfego o veículo que não ofereça as condições essenciais, relativas ao aspecto externo e interno, bem como condições de segurança.

CAPÍTULO VII
DOS CONDUTORES

Art. 28º – Os prestadores dos serviços de moto-táxi deverão atender, obrigatoriamente, Capitulo IV da Lei Municipal nº 1.207/2011.

Art. 29º - Não será permitido ao prestador de serviço (moto taxista) estacionar ou angariar passageiros nas proximidades de estação de embarque e desembarque, transportes alternativo, outros pontos de moto taxista, e de pontos de taxis.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos do Capitulo VI da Lei Municipal nº 1.207/2011.

CAPÍTULO IX
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 31º - Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto nos termos do Capitulo VII da Lei Municipal nº 1.207/2011.

CAPÍTULO X
DA DEFESA

Art. 32º - O infrator poderá apresentar defesa Capitulo VIII da Lei Municipal nº 1.207/2011.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - A fiscalização da observância da Legislação, deste Regulamento e das Portarias é de competência da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público que, por seu Secretário ou através de funcionários designados, lavrará os necessários autos de infração e notificações.

Art. 34º - Todos os casos de alterações e inovações necessárias, bem como omissões do presente Regulamento serão objeto de regulamentação por Portaria do Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Serviço Público

Art. 35º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Triunfo, em 15 de Maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:6B80C57B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições e em obediência ao item VIII do Edital de Concurso Público nº. 001/2011, de 19 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 20 de agosto de 2011, e a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, Decreto nº 19/2012 de 16 de maio de 2012.
RESOLVE:

Convocar os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados para os cargos de: Agente Administrativo II, Auxiliar de Lavanderia, Enfermeiro PSF, Fisioterapeuta, Odontólogo PSF e Técnico em Contabilidade, por ordem de classificação, para realização de exames médicos pré-admissionais e apresentação de documentos, na forma dos itens VIII, 4, 5, 6 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2011, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

a) Raio X do tórax;
b) Parecer cardiológico;
c) Hemograma completo;
d) Glicose;
e) Laudo de avaliação psicológica.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Atos de Pessoal da Prefeitura de Triunfo/PE, sito à Avenida José Veríssimo dos Santos, 365, Centro, Triunfo-PE, das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, no período de 16 de maio de 2014 a 14 de junho de 2014.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Triunfo, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária.
c) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
f) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
h) Carteira de Identidade – RG;
i) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
j) Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
k) Registro profissional atualizado;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
q) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato ser registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Triunfo e no endereço eletrônico www.triunfo.pe.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Triunfo/PE, 16 de maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO II

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Alves de Carvalho	38º
Mércia Martins da Silva	39º
Alan Clécio Magalhães da Silva	40º
Taiza Evangelista Alves de Souza	41º
Zulene Teles de Menezes	42º

AUXILIAR DE LAVANDERIA

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Valdemar Casusão	2º
Francinaldo dos Santos Custódio	3º

ENFERMEIRO DE PSF

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Tarciano Antas Rodrigues	2º

FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Gisleynne Tallita Florêncio Ramos	1º

ODONTÓLOGO PSF

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Henrique de Mariz Florentino	3º

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
Sílvio Romero Bezerra Lima	4º

Triunfo/PE, 16 de maio de 2014.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:E7388BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008 2014

PROCESSO Nº 068/2014 Contratação da empresa: **BB PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA,** C.N.P.J **nº08.823.178/0001-44,** situada à Rua Duque de Caxias, nº 309, Aptº 04 – Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE**,** referente a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS EM COMEMORAÇÃO A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM PARATIBE E EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, EM JARDIM MARANGUAPE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no valor global de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 16 de maio de 2014.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Marina Marques Ramos
Código Identificador:E2DBB799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 2014

Processo nº 054/2014 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO.** Abertura das Propostas: **30/04/2014 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Rua Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário de 08h00 as 12h00 horas e das 13h00 às 15h00.

Paulista, 16 de maio de 2014.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:C88C9D45

